



CNPJ: 88.821.079/0001-62

Responsável: Jarlise Ideline Alves Santos

Telefone: 51-3731-2568

Departamento: SME

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a reconstrução do telhado da EMEF Antônio Olinto Meurer, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a reconstrução do telhado da EMEF Antônio Olinto Meurer, em razão dos danos ocasionados por um vendaval, que resultou no destelhamento total na parte antiga da edificação. A situação compromete a segurança da comunidade escolar, o funcionamento das atividades pedagógicas e a preservação do patrimônio público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A intervenção mostra-se imprescindível e urgente, tendo em vista o risco à integridade física de alunos e servidores, bem como a exposição da estrutura escolar às intempéries, o que pode acarretar danos ainda maiores caso não haja pronta atuação da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para execução de serviços de reconstrução de telhado, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, cumprimento das normas técnicas vigentes e observância às condições de segurança do trabalho.

4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A reconstrução do telhado é a solução mais adequada para restabelecer as condições normais de uso da unidade escolar, garantir a continuidade do serviço público educacional e evitar prejuízos adicionais ao erário.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Espera-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 94.272,98 (noventa e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais com noventa e oito centavos), conforme memorial de cálculo anexo.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deve ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtorno quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, através de seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa concorrência, bem como evitar contratação com sobre preço na execução do contrato.

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidades, contribuindo para racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que sejam concluídas as seguintes etapas:

Elaboração do Termo de referência;

Requisição de contratação;

Publicação de dispensa;

Elaboração de minuta de dispensa;

Realização de certificação de disponibilidade financeira;

Elaboração de minuta de contrato;

Encaminhamento do processo para análise jurídica;

Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com ajustes indicados;

Realização da contratação com suas respectivas etapas;

Realização do contrato;

Assinatura e publicação do contrato;

Realização de empenho;

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impacto ambiental baixo. Resíduos deverão ser destinados a local autorizado, evitando contaminação e mantendo o canteiro limpo.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação, considerando-se a urgência da demanda e o interesse público envolvido

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Rio Pardo, 16 de janeiro de 2026.

Dinorá Marques Chelminski

Relator do ETP

Jarlise Ideline Alves Santos

Secretária Municipal de Educação

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

16/01/2026

Alceu Seehaaber
Prefeito Municipal em Exercício